

PUBLICADO
Extrema, 19 / 12 / 2023

PORTARIA Nº. 2.970
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Aprova a estremação do imóvel registrado sob a matrícula que especifica e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a aprovação de estremação do imóvel com área levantada de **4.648,62 m²** (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito metros e sessenta e dois centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº. 3.225, localizado na Rua Aurélio Batista Felix, s/nº., Bairro do Rodeio, neste Município de Extrema - MG, de propriedade de **TANIA MARIA CASSERI RINDEIKA** (CPF: 140.***.***-25) e **SANDRA CASSERI RINDEIKA** (CPF: 496.***.***-72).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no exercício de suas funções, e no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica aprovada a estremação do imóvel com área levantada de **4.648,62 m²** (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito metros e sessenta e dois centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº. 3.225, localizado na Rua Aurélio Batista Felix, s/nº., Bairro do Rodeio, neste Município de Extrema - MG, de propriedade de **TANIA MARIA CASSERI RINDEIKA** (CPF: 140.***.***-25) e **SANDRA CASSERI RINDEIKA** (CPF: 496.***.***-72), na forma do Relatório de Vistoria, aprovado pela Arquiteta e Urbanista **Marília Aparecida de Toledo** (CAU A 68.777-4) que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 009/2023

Processo 088/2023 - Estremação de Gleba Urbana

Proprietário: Tania Maria Casseri Rindeika – CPF: 140.478.978-25

Sandra Casseri Rindeika – CPF : 496.546.084-72

Local: Rua Aurélio Batista Felix s/n, Bairro do Rodeio – Extrema MG

Área levantada conforme indicada pelo Responsável Técnico: **4.648,62m² (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e dois centímetros)**, sendo correspondente ao **R. 85** da Matrícula 3.225 . Consta na Averbação Av - 113 -3.225 a descaracterização de área rural do R.85.

Seção I – ESCLARECIMENTOS

A análise do processo foi realizada mediante o Provimento 093/2020 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com a finalidade de obtenção de escritura de estremação junto ao Cartório de Notas e legislações municipais – Plano Diretor 083/13 e suas alterações e Lei Federal 6766/79.

Para parcelamento do solo deverá atender a legislação municipal.

Seção II – RESPONSÁVEIS / PROJETOS TÉCNICOS:

Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo: Celso José Pereira – CREA: MG 204866/D, ART nº MG 20232389816.

Seção III – DOCUMENTAÇÃO

O proprietário apresentou os documentos solicitados conforme verifica-se pela análise do processo.



Seção IV – DA APROVAÇÃO

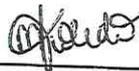
Conforme vistoria realizada “in loco” não foi constatado nenhum parcelamento da área objeto de estremação e pela lei complementar 083/2013 e suas revisões o local está inserido na Zona Urbana de uso misto I.

A presente aprovação não dá o direito de parcelamento do solo sem a autorização da Prefeitura Municipal.

A presente aprovação não dá o direito de construção sem a autorização da Prefeitura Municipal.

As questões ambientais da área devem ser consultadas na Secretaria de Meio Ambiente para validar a área útil indicada em projeto.

Extrema, 18 de Dezembro de 2023.



Marília Aparecida de Toledo
Arquiteta e Urbanista
Secretaria de Obras e Urbanismo